

# **REGULAMENTO DA CONSULTA PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLINARES (CEAM) PARA O QUADRIÊNIO – 2020/2024**

## **1 DO OBJETO**

1.1 O presente Regulamento tem por objeto definir as normas da consulta para escolha da Direção do Ceam para o quadriênio 2020-2024.

1.2 O(A) Diretor(a) e o(a) vice-diretor (a) serão escolhidos(as) por meio de voto secreto e o resultado da consulta será homologado pelo Conselho Deliberativo em sessão convocada para esse fim.

1.3 Devido a situação da Pandemia da Covid-19 no Distrito Federal e visando preservar vidas e a democracia, a consulta ocorrerá excepcionalmente no formato virtual por meio do sistema HELIOS VOTING, considerando ser um sistema adequado, seguro, viável, que garante o anonimato do votante e a identificação do ID do voto.

## **2 DA CONSULTA**

### **2.1 Votantes**

2.1.1 Em consonância com o Regimento Interno do Ceam (resolução CONSUNI 018/2018), terão direito ao voto os Dirigentes de Núcleos Temáticos, no gozo de seus mandatos, aprovados pelo Conselho Deliberativo do Ceam; os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação do Ceam, designados por seus respectivos Colegiados; 1 (um) representante discente de cada Programa de Pós-Graduação do Ceam, indicado pelo respectivo Programa; todos os servidores técnico-administrativos do quadro ativo da Fundação Universidade de Brasília lotados no Ceam.

2.1.2 Na impossibilidade da presença do votante Dirigente de Núcleo Temático e/ou Coordenador de Programa de Pós-Graduação, deverá substituí-lo um suplente, membro do Núcleo Temático do Dirigente, de acordo com o artigo 29, parágrafo 2º, do Regimento Interno do Ceam. O suplente deverá ser designado oficialmente e sua indicação deverá ser comunicada à Comissão Organizadora da Consulta, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

2.1.3 Cada votante representará somente uma categoria. Cada Núcleo Temático terá direito a um voto. No caso de um Coordenador de Programa de Pós-Graduação exercer cumulativamente a função de Dirigente de Núcleo Temático, esse votante deverá representar apenas o Programa de Pós-Graduação. Representará o Núcleo Temático seu suplente.

2.1.4 A relação dos votantes aptos será divulgada pela Comissão Organizadora da Consulta no dia seguinte a homologação das candidaturas.

2.1.5 A COC-CEAM realizará ampla divulgação sobre o processo de consulta no formato virtual, sobre as normas, regras e orientações de funcionamento do sistema virtual HELIOS VOTING.

2.1.6 A votação ocorrerá **exclusivamente** na plataforma HELIOS VOTING.

### **2.2 Candidatos(as)**

2.2.1 Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Ceam os Dirigentes de Núcleos Temáticos e os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação, no gozo de seus mandatos, respectivamente aprovados nos Colegiados de Pós-Graduação e na Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília, e que pertençam ao quadro ativo de servidores docentes dessa Universidade.

2.2.2 Está vedada a candidatura dos integrantes da Comissão Organizadora da Consulta

### **2.3 Convocação**

2.3.1 A convocação para a consulta deverá ser realizada, no mínimo, 02 (duas) semanas

antes da data marcada para o pleito.

#### 2.4 Consulta

24.1 A consulta dar-se-á para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) constituindo uma chapa

24.2 As inscrições deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora da Consulta no período estipulado pelo cronograma (vide item 4).

24.3 Os(As) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, apresentar, no ato de sua inscrição, à Comissão Organizadora da Consulta, sua proposta para o quadriênio 2020-2024.

24.4 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora da Consulta e referendada pelo Conselho Deliberativo do Ceam.

24.5 O modelo das cédulas para a consulta será proposto pela Comissão Organizadora da Consulta e referendada pelo Conselho Deliberativo do Ceam. A ordem de apresentação das chapas na cédula da consulta será definida por ordem de inscrição.

24.6 A votação dar-se-á em turno único, havendo quórum mínimo de 1/3 do universo dos votantes aptos.

24.7 A apuração dos votos se dará na plataforma, realizada imediatamente após o término do pleito acompanhada pela Comissão Organizadora da Consulta.

24.8 Será considerada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos. Os votos nulos e em branco serão considerados inválidos.

24.9 Em caso de empate, será convocado segundo turno quinze dias depois.

24.10 O resultado da consulta deverá ser homologado pelo Conselho Deliberativo do Ceam.

### **3 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA**

#### 3.1 Composição

3.2 A Comissão Organizadora da Consulta é constituída por 02 (dois) Dirigentes/Vice-dirigentes de Núcleos Temáticos ou Coordenador(a) de Programa de Pós-Graduação do Ceam, 01 (um) servidor técnico- administrativo do Ceam, eleita pelo Conselho Deliberativo do Ceam.

### **4 DO CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>08/05/2020</b>	Homologação do Regulamento da Consulta para escolha da Direção pelo Conselho Deliberativo do Ceam
<b>24/07/2020</b>	Homologação do cronograma da Consulta para escolha da Direção pelo Conselho Deliberativo do Ceam
<b>19 a 26/08/2020</b> (das 9h00 às 17h00)	Inscrições de chapas – envio de SEI para secretaria do CEAM
<b>27 e 28/08/2020</b>	Divulgação dos votantes aptos e homologação das chapas pela Comissão Organizadora da Consulta
<b>31/8 a 13/9</b>	Campanha
4/9	Atividade de vídeoconferência promovida pela Comissão Organizadora da Consulta para apresentação das propostas das <u>chapas</u>
8/9	Ensaio geral da consulta: simulação – via HELIOS VOTING

<b>14/9</b> (9h00 às 17h00)	Votação – via HELIOS VOTING
<b>14/9</b>	Apuração e divulgação do resultado da consulta – via HELIO VOTING e site CEAM
<b>15 a 21/9</b>	Interposição de Recurso – Via SEI
<b>22 a 24/9</b>	Análise e divulgação do resultado pela Comissão Organizadora da Consulta
<b>25/9</b>	Homologação do resultado da Consulta – para escolha da Direção pelo Conselho Deliberativo do Ceam - <b>Reunião CD-CEAM</b>

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Caberá à Comissão Organizadora da Consulta tomar decisões sobre quaisquer outros assuntos não previstos neste Regulamento.

5.2 Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Deliberativo do Ceam.

5.3 Após a homologação do resultado da consulta no Conselho Deliberativo do Ceam esta Comissão será extinta.

Composição da Comissão Organizadora da Consulta 2020-2024: Patrícia Cristina da Silva Pinheiro (Presidente), Breitner (membro) e Ednaldo (membro)

Brasília, 24/07/2020